



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 860/93

"Dispõe sobre antecipação de receita e abertura de créditos suplementares e adicionais à Lei 841/92."

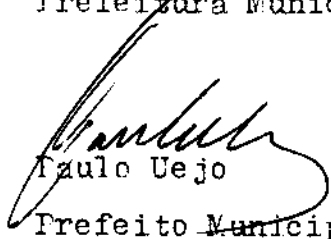
A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

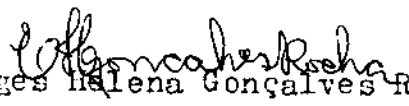
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

a) Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada nos termos do Artigo 52 da Constituição Federal.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de março de 1993.


Paulo Uejo
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal